

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0151/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO, Classista Representante dos Empregados, FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, apreciando a MA-102/97, em que é requerente a Exma. Sra. Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, RESOLVEU, por maioria de votos, deferir-lhe o pleito relativo ao pagamento da diferença do 13º salário a que faz jus, levando-se em conta que esteve substituindo o Exmo. Sr. Juiz Paulo Montenegro Pires nos dias 02, 09/12/96 e de 16/12/96 a 07/01/97, bem como que foi convocada para Sessões de Julgamento nos dias 03, 04, 05, 10, 11 e 12/12/96, contra os votos dos Juízes Francisco de Assis Carvalho e Silva e Carlos Coelho de Miranda Freire, que indeferiam o pedido com base no parecer da Seção de Magistrados deste E. Tribunal.

OBS: Ausente a Exma. Sra. Juíza Ana Maria Ferreira Madruga em gozo de férias regulamentares. A Exma. Sra. Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega declarou-se impedida no julgamento desta matéria, por tratar-se de interesse próprio.

Sala das Sessões, de julho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO